



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 039 /2010

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE ÁREA LINDEIRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Denis Alves da Silva, a área lindeira, nesta cidade, referente ao lote de terreno de nº 260, da quadra nº 141, zona de nº 29, sub-lote 000, com área de 216,25 m² (duzentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Gildete Camargos Ulisses, com Rua Belvedere, no Bairro de Niterói, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havido da matrícula nº 78.797, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local, de conformidade com o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 17, inciso I, aliena “d”, § 3º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

§1º A área, objeto da presente alienação, foi previamente avaliada, pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, em R\$73,00 (setenta e três reais) o metro quadrado.

§2º A área lindeira objeto da presente alienação, deverá ser unificada ao lote de nº 238, da quadra nº 141, de propriedade de Denis Alves da Silva, para aprovação de projetos e retificações.

Art. 2º As despesas decorrentes da alienação correrão às expensas dos adquirentes e cuja formalização far-se-á mediante escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de maio de 2010.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 044 / 2010

Em 10 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor
Edmar Antônio Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a alienação de área lindeira.

A presente proposição visa, portanto, a autorização desse Legislativo para alienar a Denis Alves da Silva, a área lindeira, nesta cidade, referente ao lote de terreno de nº 260, da quadra nº 141, zona de nº 29, sub-lote 000, com área de 216,25 m² (duzentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Gildete Camargos Ulisses, com Rua Belvedere, no Bairro de Niterói, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Trata-se de “investidura” nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “d” e § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme ofício nº 400/2010 – SECAF (anexo), sendo dispensada a licitação.

Em face do acima exposto, ao projeto de lei em tela, esperamos e confiamos em sua aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa, que com certeza se dará à merecida atenção.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal